



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2017**

**DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no § Único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Chapada Dos Guimarães/MT.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a data do Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal nº 074/2017, para o dia 30/setembro ao dia 07/outubro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 042/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães